

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de março de 2016 18:20  
**Para:** Clube de Regatas Vasco da Gama; euricovg@uol.com.br; Fluminense Football Club - FLUMINENSE (marcelo.penha@fluminense.com.br); Fluminense Football Club  
**Assunto:** ENC: DECISÃO - PROCESSOS nº 362/2015 e 002/2016 - STJD  
**Anexos:** image001.png

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 15 de março de 2016 18:18  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: DECISÃO - PROCESSOS nº 362/2015 e 002/2016 - STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** terça-feira, 15 de março de 2016 15:10  
**Para:** Rj Presidencia; Rj Administrativo; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); Fluminense 1; Fluminense; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; fernando.lamar@crvascodagama.com  
**Assunto:** DECISÃO - PROCESSOS nº 362/2015 e 002/2016 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS

OFÍCIO/SEC nº

097/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Fluminense F.C.

Para : C.R. Vasco da Gama.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 14 de março:

*Entregue em  
16/03/2016*

1) Processo nº 362/2015 ~ Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria Quarta Comissão Disciplinar.~ Recorrido: Osvaldo Lourenço Filho, atleta do Fluminense F.C. Auditor Relator :Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que suspendeu o atleta Osvaldo Lourenço Filho , por 2 (duas) partidas, face a desclassificação para o art. 250 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Marcelo Mendes.

2) Processo nº 002/2016 ~ Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quinta Comissão Disciplinar – Recorrido: Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, Presidente do C.R. Vasco da Gama .Auditor Relator : Dr. DÉCIO NEUHAUS.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão da Quinta Comissão Disciplinar que aplicou ao Sr. Eurico Miranda , Presidente do C.R. Vasco da Gama, a suspensão por 15(quinze) dias, convertida em advertência, por infração ao art. 258 § 1º do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Paulo Rubens Máximo.



Adriana Solis  
Secretária do STJD

**Adriana Solis**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorna-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.